



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Lei Municipal nº 3557 de 13 de Dezembro de 2004

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2005 e dá outras providências. "

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.750.000,00 (Trinta milhões setecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.500.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.948.054,00
Receita de Contribuição	R\$ 80.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 680.561,00
Receita de Serviços	R\$ 514.489,00
Transferências Correntes	R\$ 22.997.523,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.279.373,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
Transferências de Capital	R\$ 250.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 30.750.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	632.563,00
04 – Administração	R\$	7.913.670,00
06 – Segurança Pública	R\$	156.000,00
08 – Assistência Social	R\$	851.444,00
09 – Previdência Social	R\$	1.404.751,00
10 – Saúde	R\$	6.001.060,00
12 – Educação	R\$	11.194.000,00
13 – Cultura	R\$	449.650,00
15 – Urbanismo	R\$	555.000,00
16 – Habitação	R\$	250.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	41.000,00
26 – Transporte	R\$	7.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	492.600,00
28 – Encargos Gerais	R\$	493.762,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	307.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.750.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$	632.563,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	165.100,00
122 – Administração Geral	R\$	1.959.430,00
123 – Administração Financeira	R\$	55.100,00
124 – Controle Interno	R\$	2.276.940,00
129 – Administração de Receitas	R\$	388.540,00
181 – Policiamento	R\$	147.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	9.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	54.004,00
242 – Assist. Portador de Deficiência	R\$	112.200,00
243 – Assist. à Criança e Adolescente	R\$	190.440,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	494.800,00
271 – Previdência Básica	R\$	280.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário	R\$	1.124.751,00
301 – Atenção Básica	R\$	5.572.710,00
302 – Assistência Hosp. Ambulatorial	R\$	150.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	171.350,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	107.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	637.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	7.913.300,00
362 – Ensino Médio	R\$	330.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	2.313.700,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

392 – Difusão Cultural	R\$	449.650,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$	435.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	797.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	250.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	45.000,00
541 – Preserv. Conservação Ambiental	R\$	65.800,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	600.600,00
605 – Abastecimento	R\$	32.300,00
692 – Comercialização	R\$	41.000,00
695 – Turismo	R\$	71.860,00
752 – Energia Elétrica	R\$	350.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.233.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	492.600,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	381.400,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	112.362,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	307.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.750.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

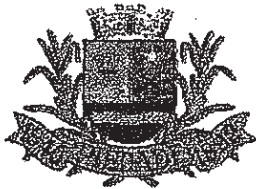
Despesas Correntes	R\$	27.460.020,00
Despesas de Capital	R\$	2.982.480,00
Reserva de Contingência	R\$	307.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.750.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R\$	695.314,00
2 – Poder Executivo	R\$	5.935.566,00
3 – Diretoria Gabinete e Comunicações	R\$	312.100,00
4 – Diretoria Financeira	R\$	688.180,00
5 – Diretoria Administrativa	R\$	682.940,00
6 – Diretoria Tributos e Arrecadação	R\$	388.540,00
7 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.001.060,00
8 – Diret. Planej. Obras Serviços Públ.	R\$	4.153.600,00
9 – Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R\$	698.700,00
10 – Diretoria de Educação	R\$	11.194.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	30.750.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a :

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de dezembro de 2004


Joel Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Com emendas dos Vereadores: Amarildo Pedroso (PFL)

Geremias Ribeiro Pinto (PT)

Renaldo Correa da Silva (PTB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 24 de DEZEMBRO DE 2004

Nº 51

Lei Municipal nº 3557 de 13 de Dezembro de 2004

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2005 e dá outras providências."

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.750.000,00 (Trinta milhões setecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.500.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.948.054,00
Receita de Contribuição	R\$ 80.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 680.561,00
Receita de Serviços	R\$ 514.489,00
Transferências Correntes	R\$ 22.997.523,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.279.373,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 307.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 30.750.000,00
02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Processo Legislativo	R\$ 632.563,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 165.100,00
122 - Administração Geral	R\$ 1.959.430,00
123 - Administração Financeira	R\$ 55.100,00
124 - Controle Interno	R\$ 2.276.940,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 388.540,00
181 - Policiamento	R\$ 147.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 9.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 54.004,00
242 - Assist. Portador de Deficiência	R\$ 112.200,00
243 - Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 190.440,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 494.800,00
271 - Previdência Básica	R\$ 280.000,00
272 - Previdência Regime Estatutário	R\$ 1.124.751,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.572.710,00
302 - Assistência Hosp. Ambulatorial	R\$ 150.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 171.350,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 107.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 637.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 637.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.913.300,00
362 - Ensino Médio	R\$ 330.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 2.313.700,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 449.650,00
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$ 435.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 797.000,00

482 - Habitação Urbana	R\$ 250.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 45.000,00
541 - Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 65.800,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 600.600,00
605 - Abastecimento	R\$ 32.300,00
692 - Comercialização	R\$ 41.000,00
695 - Turismo	R\$ 71.860,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 350.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.233.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 492.600,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 381.400,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 112.362,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 307.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 30.750.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	R\$ 27.460.020,00
Despesas de Capital	R\$ 2.982.480,00
Reserva de Contingência	R\$ 307.500,00
04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1 - Poder Legislativo	R\$ 695.314,00
2 - Poder Executivo	R\$ 5.935.566,00
3 - Diretoria Gabinete e Comunicações	R\$ 312.100,00
4 - Diretoria Financeira	R\$ 688.180,00
5 - Diretoria Administrativa	R\$ 682.940,00
6 - Diretoria Tributos e Arrecadação	R\$ 388.540,00
7 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.001.060,00
8 - Diret. Planej. Obras Serviços Públ.	R\$ 4.153.600,00
9 - Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R\$ 698.700,00
10 - Diretoria de Educação	R\$ 11.194.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 30.750.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de dezembro de 2004

Joel Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Com emendas dos Vereadores:

Amarildo Pedrosa (PFL)

Geremias Ribeiro Pinto (PT)

Renaldo Correa da Silva (PTB)